



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 610/07, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída uma gratificação sobre o salário base a título de incentivo, aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos profissionais serão compostos do salário base acrescido da gratificação estabelecida no capítulo deste artigo, conforme anexo

Art. 2º Fica instituída uma gratificação de incentivo a produtividade aos profissionais que atuam diretamente no Programa de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família, a ser custeada pelos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Art. 3º A gratificação instituída no art. 2º será concedida a critério da Administração, sendo observado:

- I. Assiduidade do servidor; e dedicação;**
- II. Atendimento humanizado aos usuários do SUS;**
- III. Resolutividade;**

Art. 4º - O servidor que tiver mais de 02 falta injustificadas durante o mês não fará jus a gratificação.

Art. 5º - Fica autorizado ao gestor municipal custear com os recursos transferidos do Governo Federal para Atenção Básica, e variáveis despesas de pessoal diretamente ligados a Atenção Básica como, Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 6º - As gratificações instituídas por esta Lei não se incorporam aos salários/vencimentos dos servidores e serão suspensas a critério do gestor e/ou do fim dos Programas ou de desligamento do servidor da rede da Atenção Básica.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

Art. 7º Os efeitos financeiros, decorrentes desta Lei retroagirão a 1º agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 28 de agosto de 2007, 135º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL